


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.041860/2018-29

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 015/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 05 de Janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62**, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 expedida pela SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44 e pelo Sr. Cristiano Veloso Souza Mendes, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.076.799 expedida pela SSP/MG e CPF nº 037.204.176-03, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.041860/2018-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **01/07/2021** até **01/07/2022**;

 1.1.2. **Reajustar** os preços do Contrato pelo **IPCA/IBGE**, acumulado entre **junho de 2020 e maio de 2021**, o percentual de **8,06%**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

 2.1. Em função do reajuste, o **valor mensal** estimado da contratação será de **R\$ 733,73** (setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), perfazendo um **valor anual** estimado de **R\$ 8.804,73** (oito mil oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
------	--------------------------	----------------	--------------	-------------

		por linha (mensal)		
1	<p><b>50 linhas GSM com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ligações ilimitadas para qualquer operadora, inclusive em Roaming</li> <li>• Utilização de dados em roaming com limite de, no mínimo, 1 Gigabytes</li> <li>• Whatsapp ilimitado sem desconto do pacote de dados (exceto chamadas de voz e vídeo)</li> <li>• Gerenciador On-line</li> </ul>	R\$ 14,67	R\$ 733,73	R\$ 8.804,73

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Empenho SIAFI nº 2021NE000472.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior  
REITOR

#### TELEFONICA BRASIL S.A

Carlota Braga de Assis Lima  
Representante Legal

#### TELEFONICA BRASIL S.A

Cristiano Veloso Souza Mendes  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Veloso Souza Mendes, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Reitor**, em 22/06/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2823319** e o código CRC **373CAB7A**.

---

Referência: Processo nº 23117.041860/2018-29

SEI nº 2823319